



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N.º 2.299, DE 24 DE JUNHO DE 2.016.

“Reconhece Entidade como de Utilidade Pública e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Faço saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública o **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CRISTO PARA TODOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **CNPJ sob nº 24.943.396/0001-79**, situada na Rua 01, nº 2678, Qd. 09 Lt. 06, St. Beira Rio, CEP: 77500-000 em Porto Nacional-TO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de 2.016.


OTONIEL ANDRADE
Prefeito Municipal